RCPJ-RJ 18/01/2017-22
EBTY22084WTA
fl.: 1/13

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ESTRUTURA E ÍNDICE DE SEU CONTEÚDO

Mensagem do Conselho Diretor 2

Capitulo I - Considerações Preliminares 3

Capítulo II - Princípios e Valores 4

Capítulo III – Abrangência 4

Capítulo IV - Fundamentos 4

a) Conduta em relação às Associadas 5

b) Conduta em relação aos Órgãos Públicos 5

c) Conduta em relação às Pessoas 6

d) Conduta em relação à Sociedade 6

e) Conduta em relação à Representação dos Empregados 6

Capítulo V - Conformidade com os princípios e valores 6

a) Condutas recomendáveis e aceitáveis 7

b) Condutas inaceitáeveis ou vedadas 8

Capítulo VI - Condutas em Relação aos Veículos de Comunicação 10

Capítulo VII - Doações, Patrocínios e Contribuições 10

Capítulo VIII - Confidencialidade 10

Capítulo IX - Sanções 11

Capítulo X - Registros Contábeis 11

Capítulo XI - Conselho de Ética 11

Capitulo XII - Canal Confidencial 12

Anexo - TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE 13

AGE de 10.11.2016

AAA 5123326

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

MENSAGEM DO CONSELHO DIRETOR

O SINICON tem legítimas prerrogativas que lhe são outorgadas por lei para atuar, da melhor maneira possível, na defesa dos interesses legais de seus representados.

Diante dos desafios do contexto atual da construção pesada/ infraestrutura, cabe ao SINICON se adequar e se reestruturar para representar eficientemente suas Associadas.

Este objetivo pressupõe, dentre outros aspectos, adoção de novas regras de *compliance*. As empresas e entidades deverão definir um conjunto de medidas internas para prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis e reforçar a transparência, legitimidade, credibilidade, prevenção de riscos e identificação antecipada de problemas. O desenvolvimento das empresas e do setor estará vinculado ao enquadramento pleno nos aspectos de integridade e conformidade.

Esse conjunto de medidas, designado por Código de Conduta e Ética, que apresentamos, facilitará o reconhecimento daquilo que não é admissível, criando costumeiramente atividades preventivas, educativas e até repressivas. Objetiva ainda tornar oficial os padrões de comportamento esperados de cada um.

Uma circunstância adicional torna ainda mais importante o estabelecimento de normas de *compliance* no SINICON neste momento. O Sindicato acaba de ajustar seu Estatuto Social para ampliar a sua ação regional, delegando maior autonomia de atuação às Empresas Associadas para tratarem das suas questões locais, destacando o *compliance* como um instrumento de atuação integrada e aderência aos seus princípios.

O SINICON, que sempre valorizou atuação ética e integridade, reafirma seu compromisso com as boas práticas divulgando publicamente este Código, com as principais normas de conduta aplicáveis a dirigentes, empregados, prestadores de serviço e profissionais das Empresas Associadas que atuam na entidade ou em nome dela no cumprimento das suas atividades associativas.

Este Código reforça os comportamentos e procedimentos devidos no relacionamento do SINICON com Empresas Associadas, órgãos e empresas públicas, demais entidades sindicais, trabalhadores, fornecedores, mídia e a sociedade em geral.

Este Código é demonstração concreta do comprometimento do SINICON e das suas Associadas em atuarem de forma transparente e íntegra, salientando seus valores, quer na sua atividade sindical, quer na sua atividade institucional.

João Borba Filho
Presidente do Conselho Diretor

AGE de 10.11.2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 51233327
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura

Capitulo I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este Código de Conduta e Ética é um instrumento que reforça princípios e valores na busca das finalidades e objetivos expressos no Estatuto Social do SINICON. Visa orientar a conduta e as ações do seu PÚBLICO ALVO, composto por seus conselheiros, diretores e outros dirigentes, empregados, estagiários, terceiros contratados pelo SINICON, bem como por suas Associadas e seus representantes no âmbito da sua interlocução e participação neste Sindicato. Afirma a postura ética e de responsabilidade social adotada pelo SINICON, face aos diferentes públicos com os quais interage.

Considerando a importância da atuação sindical e da defesa dos interesses setoriais legítimos pelo SINICON, além de sua constante interação com as empresas associadas e diversos agentes públicos e privados, é fundamental que exista um conjunto de medidas e orientações internas para prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis.

O Código de Conduta e Ética contribui para a integridade na atuação setorial e estimula o comprometimento do PÚBLICO ALVO. Permite a uniformização de critérios, dando respaldo para aqueles que tomam decisões e serve de parâmetro para a solução de conflitos, além de contribuir para o fortalecimento da imagem da instituição. As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar a diversidade de situações que surgem nas interações institucionais, pessoais e profissionais.

O Código de Conduta e Ética do SINICON é um documento complementar do Estatuto, composto por um conjunto de políticas e práticas específicas, cujas orientações devem ser estendidas a todos os interessados, servindo de parâmetro para seus comportamentos e tornando claras suas responsabilidades.

Este Código trata de princípios e temas como respeito à legislação do País, relações entre o SINICON e Associadas, relações internas e externas do PÚBLICO ALVO, conflitos de interesse, proteção do patrimônio e imagem do SINICON, transparência nas comunicações e denúncias de irregularidades, dentre outros.

A adesão e a concordância com o conteúdo deste Código de Conduta e Ética pelas Associadas do SINICON é obrigatória para participação no quadro associativo.

O descumprimento das determinações contidas neste Código é passivel de sanções no âmbito do SINICON, além das eventuais sanções legais devidas pelas eventuais

AAA 51233328

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

violações à legislação, tais como as Leis 12.529/2011 (defesa da concorrência) e 12.846/2013 (anticorrupção), se for o caso.

Capítulo II - PRINCÍPIOS E VALORES

O SINICON e suas Associadas cumprem as leis e atuam segundo padrões éticos defendendo práticas comerciais, concorrenciais e institucionais lícitas, com base no sistema de livre iniciativa e livre concorrência.

São valores e princípios básicos norteadores para este Código de Conduta e Ética:

- Estrito cumprimento da legislação vigente
- Integridade institucional, profissional e pessoal
- Ética e boa fé nas relações institucionais, profissionais e pessoais
- Equidade de tratamento das Associadas
- Responsabilidade social
- Respeito às pessoas
- Respeito ao meio ambiente
- Confiabilidade e credibilidade
- Transparência de atuação
- Posicionamento técnico fundamentado

Capitulo III - ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a toda organização do SINICON, e a todos diretamente ligados, dentre eles, as Associadas, conselheiros, diretores e outros dirigentes, empregados, terceiros contratados pelo SINICON, em todo o território de atuação.
E aos terceiros, fornecedores de produtos e serviços diversos, prestadores de serviços e consultores, atuando no âmbito do SINICON.

Capitulo IV - FUNDAMENTOS

Os conselheiros, diretores, empregados e terceiros contratados pelo SINICON, assim como suas Associadas e seus representantes no âmbito de atuação no SINICON, se comprometem a cumprir o disposto neste Código e assegurar nos seus relacionamento com os diversos setores da sociedade:

a) CONDUTA EM RELAÇÃO ÀS ASSOCIADAS E FILIADAS

AAA 51233329

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

- Ações institucionais que tenham por objetivo o cumprimento das disposições estatutárias, em especial, o desenvolvimento do setor de construção pesada/infraestrutura.
- Profissionalismo, confiança e transparência.
- Disponibilidade de soluções técnicas e legais que agreguem valor aos negócios de suas Associadas e à categoria que representa.
- Valorização e respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos das Associadas.
- Valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas em bases concorrenciais justas e legais, visando resultados em benefício da sociedade.
- Identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação dos programas de desenvolvimento do setor.
- Comprometimento com a livre concorrência e a plena competitividade, no apoio às atividades econômicas empreendidas por suas Associadas e pela categoria representada pelo SINICON.
- Manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo e preservação da confidencialidade das informações individuais de suas Associadas.
- Zelo e transparência na utilização de seu patrimônio e na aplicação de seus recursos.

b) CONDUTA EM RELAÇÃO AO ORGÃOS PÚBLICOS

- Transparência nas ações institucionais.
- Padrões éticos e de integridade, coibindo a participação em discussões, ajuste ou combinação que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo dos processos licitatórios.
- Estrito cumprimento das leis aplicáveis, não prometendo, oferecendo ou dando, direta ou indiretamente, de qualquer forma, vantagem indevida a agente público ou parte relacionada ao mesmo.
- Reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos de controle, agencias reguladoras e demais órgãos públicos.
- Disponibilidade de informações técnicas confiáveis do setor de construção pesada/infraestrutura, no tempo adequado, para contribuir nos temas de interesse público.

c) CONDUTA EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS

AAA 51233330

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

- Manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade.
- Compartilhamento de conhecimentos e experiências, buscando aprimorar a capacitação técnica e os métodos e processos do SINICON.
- Reconhecimento e valorização do capital intelectual do SINICON, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional.
- Estímulo ao surgimento de novas lideranças.
- Responsabilidade pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do SINICON.
- Valorização e estímulo à conduta ética individual e coletiva.

d) CONDUTA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados.
- Participação e apoio em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social.
- Incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania.
- Estabelecimento de parcerias e relacionamentos com terceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo SINICON e à moral social.
- Rejeição a disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social.

e) CONDUTA EM RELAÇÃO À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

- O reconhecimento da legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as entidades representativas dos trabalhadores legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações.
- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência.
- O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do SINICON com seu PÚBLICO ALVO.

Capítulo V - CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E VALORES

O PÚBLICO ALVO deve pautar seu comportamento por este Código de Conduta e Ética nos termos enumerados a seguir.

AAA 5123331

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura

a) CONDUTAS RECOMENDÁVEIS E ACEITÁVEIS

- Preservar e cultivar a reputação do SINICON e do setor que representa.
- Veicular, nas dependências do SINICON, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse do SINICON.
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho.
- Tratar as pessoas e suas idéias com dignidade e respeito.
- Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um.
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do SINICON.
- Zelar para que não haja conflito de interesses, nem que haja dano à imagem do SINICON na condução de suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais.
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais.
- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função ocupada ou da condição dentro do SINICON para obter vantagens para si, para a empresa que representa ou para terceiros.
- Utilizar os recursos do SINICON apenas para fins próprios às atividades do SINICON.
- Zelar pela conservação dos ativos do SINICON, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis e valores, dentre outros.
- Contribuir para o bom funcionamento do SINICON, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços.
- Não aceitar ou oferecer brindes, presentes e cortesias, não sendo considerados como tais os que não tenham valor comercial ou que sejam distribuidos de forma generalizada como propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos, devendo ser observado o limite de R$100,00, parâmetro estabelecido no Decreto 4.081/2002, que instituiu o Código de Conduta Ética dos agentes públicos em exercicio na Presidência e Vice Presidência da República.
- Exercer interlocução com órgãos publicos de forma transparente, devendo os representantes estatutários ou credenciados relatar formalmente à Administração do SINICON os principais fatos e conclusões da interlocução.
- Promover o compartilhamento com as Associadas das informações resultantes de ações e interlocuções do SINICON.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 51123332
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

- Manter registros adequados das atividades do SINICON.
- Divulgar apenas informações tecnicamente fundamentadas das posições e resultados de qualquer natureza do SINICON e do setor que representa.
- Atuar em estrita conformidade com as diretrizes e estratégias do SINICON ao assumir função de confiança no sindicato.
- Preservar a igualdade de oportunidade de trabalho, independentemente de raça, cor, sexo, idade, peso, altura, deficiência, classe social, estado civil, religião, crença, origem ou nacionalidade.
- Cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como a dos demais.
- Evitar riscos que possam contribuir para ocorrência de acidentes de qualquer natureza, e em especial, acidente de trabalho.
- Denunciar através dos canais adequados qualquer infração à lei ou dispositivos deste código.

b) CONDUTAS INACEITÁVEIS OU VEDADAS

- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento firmado em nome do SINICON com a categoria que representa, Associadas, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o SINICON mantenha relacionamento.
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, em benefício próprio, do SINICON ou de suas Associadas, vantagem indevida a agente público, ou a outra pessoa a ele relacionada.
- Participar de qualquer discussão, ajuste ou combinação que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios.
- Ser conivente ou omisso em relação a erros e infrações a este Código de Ética e Conduta e às disposições legais e regulamentares vigentes.
- Realizar atividades que possam, direta ou indiretamente, violar ou conflitar com os interesses do SINICON.
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do SINICON.
- Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, raça, cor, sexo, idade, peso, altura, deficiência, classe social, estado civil, religião, crença, origem ou nacionalidade.
- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, até o quarto grau civil de parentesco.

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 51233333
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

- Prejudicar deliberadamente a reputação de qualquer profissional com quem o SINICON mantenha relacionamento.
- Prejudicar deliberadamente a reputação das empresas que representa, órgãos públicos, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o SINICON mantenha relacionamento.
- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto ao SINICON.
- Priorizar e preservar interesses pessoais, de empresas que representa, de Associadas, órgãos públicos, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses do SINICON.
- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do SINICON, mesmo que não acarretem prejuízo para o SINICON.
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade do SINICON ou das empresas que representa e das Associadas, salvo por determinação legal ou judicial.
- Manifestar-se em nome do SINICON, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros do SINICON.
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no SINICON.
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade do SINICON ou de terceiros.
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para o SINICON.
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens do SINICON e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão.
- Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

Capítulo VI - CONDUTAS EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 51233334
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

O SINICON considera importante o papel da imprensa na formação de sua imagem perante a opinião pública e fornece informações quando são pertinentes, mantendo o seu direito de não se pronunciar sobre assuntos confidenciais e estratégicos, sobre assuntos específicos de suas Associadas bem como sobre assuntos que contrariem seus interesses e seus princípios básicos.

Apenas os profissionais credenciados pelo SINICON estão autorizados a falar em seu nome.

As informações devem ser divulgadas, interna e externamente, de forma precisa, objetiva e adequada.

Capitulo VII - **DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Qualquer doação ou patrocínio pelo SINICON deverá ser objeto de deliberação específica do Conselho Diretor.

É vedado qualquer tipo de doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos.

Capítulo VIII - **CONFIDENCIALIDADE**

É obrigação de o PÚBLICO ALVO manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso no desempenho de suas atividades.

As informações e documentos originados das Associadas serão considerados confidenciais, e somente poderão ser usados publicamente quando autorizados e consolidados setorialmente.

Em casos específicos, quando for de interesse geral do setor a publicação de dados individuais, a divulgação só poderá ocorrer se for expressamente autorizada pelas respectivas Associadas.

O Canal Confidencial do SINICON assegurará a confidencialidade das informações, que somente serão acessadas por pessoas autorizadas especificamente para este fim.

Capitulo IX - **SANÇÕES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 51233335
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

O descumprimento das disposições contidas neste Código de Conduta e Ética poderá resultar na aplicação das seguintes sanções ao infrator, conforme seja dirigente, empregado ou Associada, observada a gravidade da conduta e a eventual reincidência na prática do ato:

a) advertência oral;

b) advertência escrita;

c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos;

d) rompimento do vínculo existente entre o SINICON e o infrator, mediante demissão, exclusão do quadro de Associadas, ou rompimento do vínculo contratual, conforme o caso.

Capítulo X - REGISTROS CONTÁBEIS

O SINICON deverá manter todos os registros exigidos por lei, inclusive de natureza contábil, descrevendo os pagamentos realizados, sua natureza e específica destinação.

Capítulo XI - CONSELHO DE ÉTICA

Conforme regulado no seu Estatuto, o SINICON terá um Conselho de Ética composto de 5 (cinco) membros, indicados pelas suas Associadas e aprovados, pelo Conselho Diretor por maioria simples, com período de vigência da gestão coincidente com o prazo do mandato do Conselho Diretor.

Compete ao Conselho de Ética do SINICON:

a) Fiscalizar o cumprimento dessas normas de conduta por parte de todo e qualquer participante do quadro fixo, eletivo, contratado ou representante indicado pelas Associadas e aqueles que vierem a compor cargos, comissões, comitês ou que tenham, também, alguma relação direta de colaboração com o SINICON.

b) Propor ao Conselho Diretor as penalidades passíveis de aplicação de acordo com o disposto neste Código de Conduta e Ética.

c) Encaminhar recomendações de aperfeiçoamentos e atualizações no Código de Conduta e Ética para aprovação do Conselho Diretor e a sua ratificação em Assembleia Geral Extraordinária.

d) Apurar os relatos do Canal Confidencial e recomendar o eventual tratamento.

AAA 51233336

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

O Conselho de Ética indicará, dentre seus membros, o seu Presidente, que exercerá sua coordenação.

O Conselho de Ética se reunirá ordinariamente conforme calendário anual aprovado pelo Conselho Diretor, ou, extraordinariamente, por sua convocação.

O Conselho de Ética disponibilizará e divulgará aos empregados e à sociedade um Canal Confidencial para que qualquer cidadão possa registrar a suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Conduta e Ética.

Capítulo XII – CANAL CONFIDENCIAL

O SINICON manterá um canal confidencial para o recebimento de informações nos casos de violações aos preceitos estipulados neste Código de Conduta e Ética.

O Conselho de Ética será o responsável pela gestão do Canal Confidencial do SINICON, garantindo a confidencialidade dos denunciantes e informações.

Os relatos serão avaliados nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Ética.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

João Borba Filho
Presidente do SINICON

Petronio Lerche Vieira
Presidente da AGE

Renilda Maria dos Santos Cavalcanti
Secretária da AGE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 5123337
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SINICON
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu _____

_____

vinculado ao SINICON na condição de:

( ) dirigente

( ) associado

( ) empregado

( ) terceirizado

( ) fornecedor

( ) preposto qualquer título,

declaro ter conhecimento dos termos do Código de Conduta e Ética vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito do SINICON, inclusive após o rompimento do meu vínculo.

Local/ Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome Completo _____

RG: _____

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 123286
201611211410106 18/01/2017
Emol: 254,81 Tributo: 86,63
Selo: EBTY 22084 WTA
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Almir F. da Silva
Oficial Substituto

AGE de 10.11.2016

AAA 51233338

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS